

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. N.º 54.724.802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

069

L E I N.º 026 / 93.

APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 1.994
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município
de Borebi, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi,
em sessão extraordinária realizada no dia 22 de Novembro de 1.993,
APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1.994, a preços de agosto de 1.993, estimando as receitas em CR\$-90.000.000,00-(Noventa Milhões de Cruzeiros Reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão mensalmente atualizados pela variação do Índice Geral de Preços editado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ Único - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$-	1.687.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$-	32.102.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$-	54.795.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	CR\$-	1.025.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$-	349.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. N.º 54 724 802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

070

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	CR\$-	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$-	20.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	CR\$-	20.000,00

TOTAL DA RECEITA CR\$- 90.000.000,00

: Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica a saber:

POR ORGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	CR\$-	1.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPEND..	CR\$-	7.800.000,00
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	CR\$-	2.800.000,00
SERVIÇOS DE FINANÇAS	CR\$-	5.300.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$-	16.860.000,00
SERVIÇOS DE ASSIST. E PROM.SOC.	CR\$-	10.540.000,00
SERVIÇOS DE OBRAS E CONSERVAÇÃO	CR\$-	32.200.000,00
SERVIÇOS URBANOS	CR\$-	6.500.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO ..	CR\$-	6.500.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO CR\$- 90.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	CR\$-	37.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$-	1.200.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	CR\$-	47.600.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	CR\$-	3.300.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CAT. ECON. . CR\$- 90.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. N.º 54.724.802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

071

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP-FGV.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP-FGV.

§ 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, = com seus valores monetariamente atualizados.

§ 2º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso = II, serão deduzidos as operações de crédito anteriormente realizadas, por seus valores monetariamente atualizado.

Artigo 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-FGV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor editado pela FIPE/SP.

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para os dispendios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1.994.

Prefeitura do Município de Borebi, 29 de Novembro de 1.993.

ANTONIO CARLOS VACA

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 29 de Novembro de 1.993.

ROBERTO SANTINO SASSO